

### Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: **Antonio Francisco Beserra Marques**

#### PORTARIA Nº 939/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a servidora EDERLANYA CORREA COSTA DOS PRAZERES, matrícula 2595-5 do cargo de Chefe do CIRETRAN RORAINÓPOLIS, – DAS - 02, conforme Anexo III da Lei nº. 828, de 24/11/2011 e Alterado pela Lei nº. 1169, de 23/03/2017, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do DETRAN/RR e suas Alterações.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/11/2018.

Boa Vista-RR, 21 de Novembro de 2018.

CASSIANO GLAUCO FLAUZINO

Diretor Presidente-Em Exercício

DETRAN/RR

#### PORTARIA Nº 940/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o servidor ALAN DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 0234-8 no cargo de Chefe do CIRETRAN RORAINÓPOLIS, – DAS - 02, conforme Anexo III da Lei nº. 828, de 24/11/2011 e Alterado pela Lei nº. 1169, de 23/03/2017, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do DETRAN/RR e suas Alterações.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/11/2018.

Boa Vista-RR, 21 de Novembro de 2018.

CASSIANO GLAUCO FLAUZINO

Diretor Presidente-Em Exercício

DETRAN/RR

#### PORTARIA Nº. 943/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora efetiva, ALINE RODRIGUES LEÃO, Mat. nº 2584-7, para responder como Chefe da Seção de Arquivo Geral - SEAG, no período de 21/11/2018 a 20/12/2018, por motivo de férias do Titular, ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/11/2018.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2018.

CASSIANO GLAUCO FLAUZINO

Diretor Presidente – Em exercício

DETRAN/RR

#### PORTARIA Nº. 944/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores GILCILENE CRISTO DO VALE e RICARDO FARIA RODRIGUES, a se afastar da sede DETRAN-RR, com ônus, esses servidores irão realizar levantamento do inventário 2018, nos Municípios de Pacaraima, Amajari e Alto Alegre/RR, com saída no dia 21/11/2018 e retorno no dia 23/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/11/2018.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2018.

CASSIANO GLAUCO FLAUZINO

Diretor Presidente em Exercício

DETRAN/RR

#### PORTARIA Nº. 945/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Kinaipe Aires Francisco, matrícula nº 1200-2, com ônus, para deslocar-se ao município de Pacaraima, Amajari, Alto Alegre/RR, com o intuito de conduzir veículo de placa NBA-8627, transportando equipe que irá realizar levantamento patrimonial 2018, nos referidos municípios, com saída no dia 21/11/2018 e retorno previsto para o dia 23/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a data de 21/11/2018.

Boa Vista-RR, 21 novembro de 2018.

CASSIANO GLAUCO FLAUZINO

Diretor Presidente em Exercício

DETRAN/RR

#### PORTARIA Nº 946/2018/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e X do Art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONTRAN nº 689 de 27/09/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 611/2018/GAB/DETRAN-RR que dispõe sobre os procedimentos para o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 911/2018-GAB/DETRAN-RR que dispõe sobre os critérios para início da operação e execução do serviço de registro de contratos e financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor;

CONSIDERANDO o poder de autotutela administrativa, que permite à Administração Pública rever seus atos administrativos, em especial e para melhor atendimento ao interesse público dos administrados e do(s) credenciado(s);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 911/2018-GAB/DETRAN-RR, de 09 de novembro de 2018;

Onde se lê:

Art. 1º O registro dos contratos de financiamentos de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor dos veículos registrados e licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, cumprindo as exigências da Portaria nº 611/2018, dar-se-á a partir do dia 19 de novembro de 2018, obrigatoriamente através de sistema eletrônico de Registro de Contratos operado por empresa CREDENCIADA, desde que o sistema da credenciada tenha sido homologado pelo DETRAN/RR e possua termo de credenciamento assinado com o DETRAN/RR.

§ 1º Para fins de transição para o sistema eletrônico, a partir do dia 19 de novembro de 2018 todos os registros de contratos de financiamentos de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor, serão, obrigatoriamente, realizados somente por meio eletrônico na forma regulamentada nesta portaria e na Portaria nº 611/2018, ambas do DETRAN/RR, através de empresa(s)

credenciada(s), com sistema homologado pelo DETRAN/RR, ainda que contratados com data anterior a 19 de novembro de 2018.

Leia-se:

Art. 1º O registro dos contratos de financiamentos de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor dos veículos registrados e licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, cumprindo as exigências da Portaria nº 611/2018, dar-se-á a partir do dia 17 de Dezembro de 2018, obrigatoriamente através de sistema eletrônico de Registro de Contratos operado por empresa CREDENCIADA, desde que o sistema da credenciada tenha sido homologado pelo DETRAN/RR e possua termo de credenciamento assinado com o DETRAN/RR.

§ 1º Para fins de transição para o sistema eletrônico, a partir do dia 17 de Dezembro de 2018 todos os registros de contratos de financiamentos de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor, serão, obrigatoriamente, realizados somente por meio eletrônico na forma regulamentada nesta portaria e na Portaria nº 611/2018, ambas do DETRAN/RR, através de empresa(s) credenciada(s), com sistema homologado pelo DETRAN/RR, ainda que contratados com data anterior a 17 de Dezembro de 2018.

Onde se lê:

(...)

Art. 6º:

(...)

§ 2º As credoras que não regularizarem a execução dos serviços de registro de contratos junto à empresa CREDENCIADA de sua escolha até o dia 19 de novembro de 2018, através do sistema homologado pelo DETRAN/RR, terão a emissão de 1ª via de CRV/CRLV bloqueada a partir desta data, até que regularizem a situação junto à empresa credenciada escolhida e enviem solicitação de registro por meio de sistema homologado.

Leia-se:

(...)

Art. 6º:

(...)

§ 2º As credoras que não regularizarem a execução dos serviços de registro de contratos junto à empresa CREDENCIADA de sua escolha até o dia 17 de Dezembro de 2018, através do sistema homologado pelo DETRAN/RR, terão a emissão de 1ª via de CRV/CRLV bloqueada a partir desta data, até que regularizem a situação junto à empresa credenciada escolhida e enviem solicitação de registro por meio de sistema homologado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 67. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor-Presidente

DETRAN/RR

### Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima

Presidente: **Marcelo de Magalhães Nunes**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2018

PROCESSO Nº: 020/2018

CONTRATANTE: Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACTI.

CNPJ: 10.979.689/0001-00

CONTRATADA: Castelo Construções LTDA-ME

CNPJ: 06.164.914/0001-74

OBJETO: Aditivo do Contrato e Reajuste de Valor da Execução de Serviços de reparação e reposição de itens furtados ou danificados nos laboratórios gerais do parque tecnológico – PTAGRO.

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias, a partir do 01/12/2018 podendo ser prorrogado de acordo com o Inc.II, Art.57 da Lei nº8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcelo de Magalhães Nunes, Presidente do IACTI-RR e pela CONTRATADA, Jackson Jorge Castelo Branco- Responsável Técnico pela Empresa Castelo Construções LTDA-ME.

### Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Kleber Coutinho Josuá (interino)**

#### PORTARIA Nº 706/2018/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 1115-P de 10 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3314, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;

Considerando a carta encaminhada pelo Gabinete Civil do Estado, datada do dia 14 de novembro de 2018, a qual aponta os servidores indicados pela Coordenação de Transição para o início do novo Governo do Estado de Roraima, que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para coletar as informações necessárias em todos os setores desta autarquia, bem como fornecer apoio e suporte à Coordenação de Transição do Governo, para o andamento das atividades referentes ao período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2018:

Nome	Cargo
Marlison Cajado dos Santos Lobato	Analista Jurídico
Jacilene Damasceno Uchoa	Assessor Especial

Art. 2º - O prazo de entrega do relatório de transição, anexo, será até o dia 29 de novembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 22 de novembro de 2018.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Diretor-Presidente - Interino

Decreto nº 1115-P de 10/09/2018

ANEXO

ÉQUIPE DE TRANSIÇÃO: 2018/2019

Secretaria/autarquia: Secretário(a):

Data do início dos trabalhos: Data do término dos trabalhos: Atores envolvidos:

Instruções:

Recursos Humanos

Número de servidores efetivos:

FEDERAIS:

ESTADUAIS:

Número de servidores comissionados:

Número de servidores temporários:

Número de servidores cedidos:

Número de servidores de licença médica: